

# Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

EDITAL Nº10/2023/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS

18 de abril de 2023

# EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA NO INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS, CAMPUS INCONFIDENTES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), torna público e convoca interessados a apresentarem propostas para obtenção de fomento interno para projetos de pesquisa e inovação em todas as áreas do conhecimento, de acordo com o que estabelece o presente edital.

#### 1. OBJETIVOS

## 1.1. Objetivo principal

O objetivo principal deste edital é selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa. O apoio financeiro ocorrerá por meio da concessão de bolsas para discentes do Campus Inconfidentes desempenharem papéis importantes nos projetos ou por meio de fomento a aquisição de materiais de consumo e serviços necessários para o desenvolvimento dos projetos.

# 1.2. Objetivos específicos

- **1.2.1.** Desenvolver o interesse pela pesquisa no Campus Inconfidentes do IFSULDEMINAS, por meio de fomento a projetos.
- **1.2.2.** Desenvolver novas técnicas e métodos que possam contribuir com a região e gerar melhoria na qualidade de vida da comunidade.

#### 2. RECURSOS FINANCEIROS

- **2.1.** O orçamento destinado ao presente Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária do ano de 2023.
  - **2.1.1.** O valor máximo por projeto será de R\$ 8000,00 (oito mil reais), considerando todos os itens financiáveis.
  - 2.1.2. O valor destinado para este edital é de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
- **2.2.** O recurso pode ser usado para o pagamento de bolsas, para aquisição de material de consumo ou contratação de serviços de terceiros.
- **2.3.** A execução orçamentária, em relação a material de consumo e/ou contratação de serviço de terceiros, ocorrerá por meio do <u>Cartão Pesquisador</u> e exigirá documentação específica.
  - 2.3.1. A não observação das condições de uso do Cartão Pesquisador poderá gerar a pena de

cancelamento dos recursos.

- 2.4. Os projetos poderão ter o financiamento aprovado na íntegra ou parcialmente.
- **2.5.** Os proponentes poderão apresentar mais de um projeto ao NIPE. Porém, a priori, apenas um projeto será contemplado. Os demais, caso sejam classificados, entrarão em lista de espera e serão contemplados de acordo com a disponibilidade orçamentária, nos meses finais de 2023.
  - **2.5.1.** Poderão ser solicitadas adequações ao Cronograma do projeto e ao Plano de Trabalho de bolsistas.

#### 3. PROPONENTES E EOUIPE EXECUTORA

- 3.1. Haverá apenas um coordenador para cada projeto.
  - 3.1.1. Poderá haver um vice-coordenador para cada projeto.
- **3.2.** Poderão apresentar propostas na condição de coordenadores todos os servidores do quadro efetivo e em exercício no IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes.
  - 3.2.1. Docentes substitutos poderão submeter projetos como vice-coordenadores.
  - **3.2.2.** A equipe executora poderá ser composta por servidores efetivos, visitantes, substitutos, discentes e colaboradores externos.
- **3.3.** As trocas de coordenação deverão ser solicitadas ao NIPE, por meio Ofício assinado via Suap, com a justificativa.
- **3.4.** Todos os membros da equipe devem manter o currículo da plataforma Lattes atualizado, sendo a última atualização com antecedência máxima de 90 dias à submissão da proposta.
- **3.5.** É de responsabilidade do coordenador do projeto a seleção e a indicação do (s) bolsista (s) vinculado (s) ao projeto e o controle de frequência nas atividades.
  - **3.5.1.** Caso seja detectado qualquer problema com relação à frequência ou ao desempenho, o coordenador deve comunicar imediatamente ao NIPE, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou sua eventual substituição.
  - **3.5.2.** A substituição do bolsista poderá ser feita por motivo de ausência, baixa participação e envolvimento ou a pedido do bolsista, sempre justificados formalmente pelo coordenador ao NIPE.
  - **3.5.3.** Também é de responsabilidade do coordenador a solicitação de substituição dos bolsistas concluintes dos cursos técnicos ou superiores. Isso deve ser feito antes do encerramento do ano letivo.
- **3.6.** Caso seja necessário, o coordenador do projeto aprovado deverá dar entrada no pedido do Cartão Pesquisador no máximo 20 dias após a publicação da aprovação do projeto.
  - **3.6.1.** O pesquisador poderá acessar a <u>Cartilha Cartão Pesquisador</u> para compreender como fazer a solicitação.
  - **3.6.2.** A Coordenadoria de Pesquisa poderá auxiliar o pesquisador e tirar eventuais dúvidas, se necessário.
  - 3.6.3. É de total responsabilidade do coordenador do projeto a solicitação do Cartão Pesquisador.
- **3.7.** O coordenador se compromete a fazer contato com o ELITE local, para receber as orientações necessárias para o desenvolvimento do projeto, no caso de possível desenvolvimento de inovação tecnológica em quaisquer segmentos da ciência e da tecnologia.

- **3.8.** Os projetos que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. Cabe ao coordenador do projeto a responsabilidade pela submissão do projeto à análise do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP o u CEUA) correspondente até a data limite de inscrição de projetos conforme o presente edital.
  - **3.8.1.** A **não aprovação do projeto no Comitê de Ética** deve ser imediatamente comunicada ao NIPE, pois implica na **impossibilidade de execução da pesquisa e na consequente desclassificação do projeto.** A restituição dos valores deverá ser feita caso tenha acontecido o recebimento da bolsa ou caso tenha algum gasto no Cartão Pesquisador.
  - **3.8.2.** Todos os projetos que envolvam experimentação com seres humanos deverão apresentar o Parecer de Mérito do CEP no momento da submissão.
- 3.9. O coordenador do projeto deverá participar, quando convocado pelo NIPE, da avaliação de projetos internos e/ou externos submetidos aos editais do Campus ou de outros Campi do IFSULDEMINAS. A não aceitação em participar das avaliações, quando convocado, será considerada uma pendência com o NIPE por um período de 12 meses, salvo em casos com justificativa por escrito e aceitas pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes.
- **3.10.** O Coordenador deverá participar da Jornada Científica e Tecnológica como coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado.
- 3.11. Só poderão participar do projeto os membros que não tenham pendências com o NIPE.

## 4. DISCENTES BOLSISTAS VINCULADOS AO PROJETO (PIBIC e PIBIC Jr)

- **4.1.** A seleção dos bolsistas pode ser feita por meio da criação de um Edital de Seleção, **de responsabilidade do coordenador do projeto, com anuência da Coordenação de Pesquisa.**
- **4.2.** Podem ser selecionados discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ou subsequentes e dos cursos superiores, presenciais ou EAD.
  - **4.2.1.** O bolsista não poderá trancar o curso antes de pedir o cancelamento de sua bolsa ou a sua substituição no projeto.
  - **4.2.2.** O projeto deverá prever as atividades do(s) bolsista(s), conforme o Plano de Trabalho do Bolsista, a ser preenchido no Suap Pesquisa, na aba "Objetivos Específicos / Metas".
- **4.3.** A carga horária de dedicação do bolsista ao projeto de pesquisa será de:
  - a) 12 horas/ semana para os discentes regularmente matriculados em curso superior;
  - b) 10 horas/ semana para discentes regularmente matriculados em curso técnico.
- **4.4.** Os valores fixados para as bolsas são:
  - a) Discentes regularmente matriculados em curso superior: R\$660,00;
  - b) Discentes regularmente matriculados em cursos técnicos: R\$400,00.
- **4.5.** As bolsas solicitadas podem ser atendidas parcialmente, assim como pode haver ampliação do número de bolsas, a depender da disponibilidade orçamentária.
- 4.6. É responsabilidade do bolsista:
  - **4.6.1.** Entregar os relatórios parcial e final, via Suap Pesquisa.
    - **4.6.1.1.** Até o último dia útil do mês equivalente à metade da vigência do projeto, o **relatório parcial** das atividades desenvolvidas.

- **4.6.1.2.** Até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto, o **relatório final das atividades desenvolvidas**.
- **4.6.2.** Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação semanal das horas previstas neste edital;
- 4.6.3. Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;
- **4.6.4.** Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- **4.6.5.** Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado no CNPq até 90 dias da data de submissão da proposta ou da sua indicação;
- **4.6.6.** Apresentar os resultados (parciais ou finais) obtidos pelo projeto na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS ou em eventos científicos correlatos ou publicados como artigos em revista científica.
  - **4.6.6.1.** A não publicação dos resultados ou não apresentação do projeto na Jornada Científica, será considerada uma pendência com o NIPE por um período de 12 meses, salvo em casos com justificativa por escrito e aceitas pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes.
  - **4.6.6.2.** O bolsista deve fazer menção ao IFSULDEMINAS em todas as apresentações ou publicações referentes ao projeto.
  - **4.6.6.3.** O bolsista deve enviar o comprovante da submissão em até seis meses após o fim do projeto, caso não tenha se inscrito para apresentação na Jornada Científica.
- **4.6.7.** É vedado ao bolsista, sob possível pena de devolução dos valores recebidos:
  - **4.6.7.1.** Participar de mais de um programa de iniciação científica, simultaneamente, seja ele remunerado ou voluntário;
  - 4.6.7.2. Participar simultaneamente dos programas de iniciação científica e de mobilidade estudantil;
  - 4.6.7.3. Repassar ou dividir o valor da bolsa.
  - **4.6.7.4.** Acumular bolsas de pesquisa, extensão ou ter vínculo empregatício de qualquer natureza, inclusive estágio não obrigatório remunerado. O recebimento de auxílios (assistência estudantil como alimentação, moradia, transporte) não impede o recebimento de bolsa de Iniciação Científica;

#### 5. ESTRUTURA DOS PROJETOS

- **5.1.** Os projetos devem caracterizar-se claramente como propostas de pesquisa básica e/ou aplicada.
- 5.2. As propostas deverão ser apresentadas via Suap Pesquisa.
  - **5.2.1.** As informações deverão ser inseridas diretamente nas caixas de texto especificadas na plataforma Suap Pesquisa.
  - **5.2.2.** Não serão aceitas propostas que forem submetidas exclusivamente através de documentos anexos ao projeto.
  - **5.2.3.** As informações relacionadas ao cronograma de execução do projeto deverão ser cadastradas diretamente no Suap Pesquisa, na aba "Objetivos Específicos / Metas".
  - **5.2.4.** O Plano de Trabalho do Bolsista deve ser preenchido no Suap Pesquisa, também na aba "Objetivos Específicos / Metas".
  - 5.2.5. Os proponentes deverão preencher as informações relacionadas à execução orçamentária do projeto

através da aba "Orçamento", disponível no Suap Pesquisa.

- **5.2.5.1.** Os itens financeiros do projeto deverão ser discriminados através do cadastro de "Memória de Cálculo" e "Itens do Orçamento", assim como o cronograma de desembolso dos itens do orçamento (bolsas e custeio) referentes ao projeto.
- **5.2.6.** Todos os membros da equipe executora do projeto deverão aceitar os termos de compromisso estabelecidos no presente edital. A aceitação deverá ser realizada através do Suap Pesquisa.
- **5.2.7.** O coordenador do projeto deve anexar o Termo de Anuência da Direção em formato PDF. O modelo está disponível no **Anexo I**.
- **5.3.** Os projetos poderão ter duração máxima de 12 meses, desde que não ultrapassem o mês de junho de 2024.
- **5.3.1.** Caso o projeto seja submetido e aprovado a partir de julho de 2023, o cronograma, plano de trabalho e demais documentos devem ser adequados, não ultrapassando o mês de junho de 2024.
- **5.4.** Caso seja necessário o uso de área experimental na Fazenda Escola, laboratórios e equipamentos, o coordenador deve preencher a Solicitação de Área para Experimentos (**Anexo II**).
- **5.5.** O Parecer de Mérito do CEP, **em caso de pesquisas com seres humanos**, deverá ser enviado como anexo.
  - **5.5.1.** Caso o Parecer de Mérito obrigue à submissão ao CEP para análise, o Coordenador do projeto deverá anexar o Parecer do CEP ao projeto, via Suap.
- **5.6.** Os membros externos devem ser cadastrados no SOU IFSULDEMINAS, no seguinte endereço eletrônico: <a href="https://sou.ifsuldeminas.edu.br/">https://sou.ifsuldeminas.edu.br/</a>.

#### 6. INSCRIÇÕES E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O prazo para inscrições se inicia com a publicação deste Edital e se encerra em 19 de maio de 2023.
  - **6.1.1.** Em caso de disponibilidade orçamentária, poderá haver segunda chamada para contemplação de novos projetos, no segundo semestre.
- **6.2.** Para concorrer a este edital, o projeto deverá ser enviado pelo Suap Pesquisa, juntamente com toda a documentação exigida neste edital, até a data de encerramento prevista.
- **6.3.** O NIPE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (por exemplo: queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **7.1.** Os projetos serão enquadrados pelo NIPE e avaliados por comissão designada ou pesquisadores externos, via Suap Pesquisa.
  - **7.1.1.** Todo pesquisador que se cadastra para envio de projetos concorda em ser avaliador externo dos projetos dos demais Campi do IFSULDEMINAS.
- 7.2. Para enquadramento pelo NIPE, os documentos levados em conta são:
  - 7.2.1. Orçamento solicitado, na aba "Orçamento";
  - 7.2.2. Plano de Trabalho do Bolsista, na aba "Objetivos Específicos/ Metas";
  - 7.2.3. Cronograma do projeto, na aba "Objetivos Específicos/ Metas";
  - **7.2.4.** Parecer de Mérito do CEP, em caso de pesquisas com experimentação em seres humanos, que deverá ser enviado como anexo.

- 7.3. Os critérios de avaliação externa estão estabelecidos no Anexo III.
- **7.4.** As propostas serão classificadas de acordo com critérios específicos e atendidas conforme ordem de classificação decrescente e disponibilidade orçamentária do NIPE.
- 7.5. A pontuação será dada pela média aritmética das avaliações do projeto.
- 7.6. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:
  - a) Avaliação do Proponente com relação às publicações, sendo atribuídos pontos às publicações na área do projeto, nas revistas científicas Qualis A e B, a serem consultadas pelo Currículo Lattes.
  - b) Previsão de ações relacionadas à sustentabilidade.
  - c) Pontuação do proponente na Normativa Docente.
  - **7.6.1.** Considera-se como ações relacionadas à sustentabilidade aquelas que possam colaborar com o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, como previsto pela ONU.
- 7.7. Serão considerados critérios eliminatórios:
  - 7.7.1. Ausência da documentação exigida, conforme este edital.
  - **7.7.2.** Documentos com preenchimento incompleto ou inadequado. Entende-se por preenchimento incompleto ou inadequado: documentos sem data, com data errada, sem assinatura, dentre outros.
  - 7.7.3. Projeto não submetido a este edital, via Suap Pesquisa, até a data limite prevista no item 6.1.
  - 7.7.4. Descumprimento de quaisquer requisitos deste edital.
  - **7.7.5.** Em casos de plágio, o projeto será eliminado.
  - 7.7.6. Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 60 pontos.
  - 7.7.7. Os resultados das avaliações poderão ser acessados via Suap Pesquisa.
  - **7.7.8.** Pedidos de recurso referente ao resultado poderão ser protocolados até 48 horas após a publicação no site, através do e-mail <u>nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br</u>. Somente serão aceitos pedidos de recurso submetidos pelo coordenador e no modelo do Anexo IV.
  - **7.7.9.** Os resultados do presente edital poderão sofrer alterações com relação ao fomento, de acordo com disponibilidade orçamentária, que venham a ocorrer após sua divulgação.

# 8. DA DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA

Em até cinco dias úteis após a aprovação, o coordenador e os membros do projeto deverão:

- **8.1.** Concordar, via Suap, com o termo de responsabilidade, compromisso de outorga e recebimento da bolsa de apoio ao estudante (assinado via Suap)
- **8.2.** Caso o proponente deseje realizar processo seletivo para o bolsista, o coordenador terá o prazo de até quinze dias úteis após a aprovação do projeto para encaminhar, via formulário eletrônico, disponível no link: <a href="https://forms.gle/DZGQsWAP1c9ttQCYA">https://forms.gle/DZGQsWAP1c9ttQCYA</a>, os seguintes documentos comprobatórios do bolsista:
  - a) Cópia dos documentos de RG e CPF;
  - b) Cópia do comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária (em qualquer banco);
  - c) Autorização de responsável (Anexo V) devidamente preenchida e assinada e digitalizada em PDF, para bolsistas menores de 18 anos, juntamente com cópia do documento de identificação do responsável que assinou a autorização.
- 8.3. Ressalta-se que os bolsistas devem atentar-se aos documentos comprobatórios enviados, visto que não

<u>devem conter nenhuma informação além das pedidas neste edital</u>. Por exemplo, caso envie uma imagem do cartão do banco, é importante <u>esconder o número de segurança</u>.

- 8.3.1. Todos os documentos devem estar no formato PDF.
- 8.4. Eventuais trocas de bolsista devem ser comunicadas ao NIPE antes do décimo dia do mês vigente.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **9.2.** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto.
- **9.3.** Deve ser anexada a declaração de apresentação ou publicação dos resultados da pesquisa no Suap Pesquisa.
- **9.4.** O não cumprimento das disposições previstas neste edital obriga o beneficiário a devolver ao IFSULDEMINAS os recursos despendidos em seu proveito.
- **9.5.** Em caso de solicitação de itens de informática, deverá ser preenchido o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) conforme IN SGD/ME nº 01, de 2019 via SUAP e encaminhada ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) do Campus Inconfidentes.
  - **9.5.1.** O documento supracitado deverá ser gerado e assinado eletronicamente preferencialmente pelo SUAP e encaminhado ao NTI, que fará uma análise junto com o requisitante e posteriormente emitirá um parecer do NTI. O requisitante poderá utilizar o template do DOD disponibilizado pela SGD/ME (<a href="https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao">https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao</a>) ou solicitar um modelo utilizado pelo NTI.
- **9.6.** Caso seja necessário o uso de laboratórios do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes, é de responsabilidade do coordenador do projeto realizar consulta e agendamento junto ao coordenador do laboratório.
- **9.7.** Caso seja necessário o uso de veículos institucionais, seu uso deve ser agendado sob responsabilidade do proponente no CONVIS (<a href="https://convis.ifs.ifsuldeminas.edu.br/usuario/login">https://convis.ifs.ifsuldeminas.edu.br/usuario/login</a>).
- **9.8.** Em caso de não aproveitamento total do recurso previsto neste edital, ele poderá ser realocado para outros editais do NIPE.
- 9.9. Os casos omissos serão julgados pelo NIPE ou por comissão por ele designada.

Inconfidentes, 18 de abril de 2023.

Coordenação de Pesquisa Campus Inconfidentes Portaria n° 200 de 29 de agosto de 2022 (assinado eletronicamente) Documento assinado eletronicamente por:

• Mariana Fernandes Pereira, COORDENADOR(A) - FG2 - IFS - DEN-INC, em 18/04/2023 17:25:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 342825

Código de Autenticação: 2fb9649ce7



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais